

DECRETO Nº 27.187, DE 19 DE SETEMBRO DE 2003.

(PUBLICADO NO DOE Nº 183, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003)

Cria a 4ª Companhia de Polícia Militar do 1º Batalhão da Polícia Militar do Ceará, sediada em Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos II, IV, VI e IX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o elevado índice de criminalidade que vem se registrando na região de Limoeiro do Norte, com a atuação de grupos criminosos armados, e a necessidade de combater e inibir as graves práticas delituosas através da presença mais efetiva dos órgãos estaduais de segurança pública e de defesa social;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27, 33, inc. I, e 58 da Lei estadual nº 10.145, de 29 de novembro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a 4ª Companhia de Polícia Militar do 1º Batalhão da Polícia Militar do Ceará, com sede na cidade de limoeiro do Norte, para a efetiva execução dos serviços de policiamento ostensivo, a pé e motorizado, na região compreendida pelos Municípios de Limoeiro do Norte, Tabuleiro do Norte, São João do Jaguaribe e Quixeré, com um efetivo de 105 (cento e cinco) policiais militares.

Art. 2º O efetivo referido no artigo anterior será preenchido por integrantes remanejados de outras Organizações Policiais Militares, respeitadas os limites estabelecidos em Lei, relativamente aos postos e graduações existentes.

Art. 3º Fica transferido, temporariamente, para a cidade Limoeiro do Norte, o Comando do 1º Batalhão da Polícia Militar do Ceará, contando com um Pelotão de Polícia de Choque da Capital, deslocado para a missão de apoio às operações policiais na região, sob o comando de um capitão e de três tenentes, para melhor distribuição das atividades.

Art. 4º Cabe à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e ao Comando-Geral da Polícia Militar do Ceará a adoção das medidas necessárias ao imediato cumprimento do disposto neste Decreto, que entra em vigor a partir de 19 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 19 de setembro de 2003.

Lúcio Gonçalo de Alcântara

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Wilson Vieira do Nascimento

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL